LEI Nº1.531, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$113.000,00 (cento e treze mil reais), destinado à construção de alambrado e galpão para atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.16 - Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01.08 – Assistência Social
02.16.0.08.244 – Assistência Comunitária
02.16.01.08.244.0063 – Proteção Social Básica
02.16.01.08.244.0063.2241 – Manutenção da Atividades do CRAS
02.16.01.08.244.0063.2241 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$113.000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 4887-9 – P.M.C. - C.F.R.H Agência 853-2 Banco do Brasil S/A no valor de R$113.000,00 (cento e treze mil reais), Fonte de Recurso 200, a ser transferido para conta bancária 187-2 – Fundo Municipal de Assistência Social Agência 1021 Banco Bradesco S/A Fonte de Recurso 200, em acordo com o disposto no item I, § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$113.000,00 (cento e treze mil reais) no programa de trabalho 0063 – Proteção Social Básica do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.019 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R$113.000,00 (cento e treze mil reais) no programa de trabalho 0063 – Proteção Social Básica no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.019 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 21 de Janeiro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I